

PROJETO DE LEI Nº , de 2015
(Do Sr. Sérgio Vidigal)

Cria a tarifa social de energia elétrica para os Hospitais Públicos e Filantrópicos em todo o País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Energia Elétrica para hospitais Públicos e Filantrópicos no País.

Art. 2º A Tarifa Social de Energia para os Hospitais Públicos e Filantrópicos do País, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável pelas distribuidoras de energia elétrica, será calculada pelo Governo Federal, nos termos do Regulamento.

Art. 3º A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 2º, será aplicada para os Hospitais Públicos e Filantrópicos no País, que deverão estar inscritos num Cadastro Único para Programas Sociais a ser criado, desde que atendam as condições estabelecidas no Regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todos os Hospitais Públicos e Filantrópicos do País inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que atendam às condições estabelecidas sobre o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos do Regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a presente proposta de reapresentação do Projeto de Lei nº 6.134, de 2013, de autoria da Ex-Deputada Federal Sueli Vidigal, do meu partido, com o objetivo criar tarifa social de energia para Hospitais Públicos e Filantrópicos em todo o País.

Referido projeto foi arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode ver das razões que o justificaram à época de sua apresentação:

“A Tarifa Social de Energia Elétrica já é uma realidade em nosso País.

Este Projeto de Lei estende este benefício para os Hospitais Públicos e Filantrópicos, que é um direito digno e justo para que os referidos Hospitais possam oferecer melhores condições de atendimento na área de saúde com qualidade..., por intermédio desta ação os gestores economizarão, e terão assim disponibilidade financeira para investirem em áreas carentes de investimentos.

..., com essa ação visamos minimizar os problemas enfrentados, criando alternativa para que o Sistema Público de Saúde venha oferecer melhores condições no atendimento à população brasileira”.

Desta forma, por concordar com os argumentos despendidos na justificativa colacionada, que demonstra a necessidade da proposta, cuja autora entendeu oportuna a sua reapresentação, espero aprovação rápida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2015.

Dep. Sérgio Vidigal
Deputado Federal – PDT/ES